



FUNDAÇÃO UNIVERSA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2010

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data da realização: **26 DE ABRIL DE 2010 (segunda-feira)**

Horário: **9:00 horas**

Local: Sala de Reuniões da Fundação Universa, SGAS 609, conjunto E, s/nº, L2 Sul – Brasília/DF.

O Presidente da Fundação Universa no uso de suas atribuições torna público e faz saber a todos os interessados que se acha aberta nesta Fundação, sediada no SGAS 609, conjunto E, s/nº, L2 Sul - Brasília/DF – fone: (61) 3442-7564 – email: comissao.licitacao@universa.org.br, licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar propostas visando a contratação de empresa especializada em organização, estruturação da logística e execução de roteiros turísticos para operacionalizar roteiros turísticos na cidade de Brasília, no conjunto arquitetônico tombado como Patrimônio da Humanidade. O edital estará disponível na sede da Fundação Universa mediante pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 5.504, de 5 de agosto de 2005, que regulamentam o Pregão e, ainda, subsidiariamente às normas internas da Fundação Universa e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

No dia, hora e local, acima estipulados, ocorrerá o recebimento dos envelopes relativos à Documentação de Habilitação, Metodologia de Execução e Proposta de Preços das Licitantes, vedada à entrega dos envelopes por via postal.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa que dentre seus objetivos sociais seja especializada em serviços de estruturação e consolidação de roteiros turísticos, na cidade de Brasília, com capacidade para efetivar transporte turístico de superfície como também especializada em gestão de pessoas para disponibilizar recursos humanos, técnicos e administrativos, na quantidade necessária para coordenar e executar os serviços nos termos estabelecidos nas especificações constantes dos Anexos deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste Pregão a LICITANTE que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2. **Não** poderá participar deste Pregão a LICITANTE:

2.2.1. que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o órgãos da Administração Pública;

2.2.2. cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. que tenha sido considerada inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.4. que tiver funcionário da Fundação Universa ou membro de sua administração em seu quadro funcional ou diretivo;



FUNDAÇÃO UNIVERSA

- 2.2.5. que, isoladamente ou em consórcio, tenha na Fundação Universa ou membro de sua administração, mesmo subcontratado, como dirigente, com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- 2.2.6. que estiver reunida em consórcio.
- 2.3. É vedada a participação concomitante de empresas que possuam dualidade de quotista e/ou acionistas, quer majoritário, quer minoritário.
- 2.4. Nenhuma LICITANTE poderá participar deste Pregão com mais de uma Proposta.
- 2.5. A participação no presente Pregão implica para a LICITANTE:
 - 2.5.1. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
 - 2.5.2. a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação os documentos e informações necessários à participação deste Pregão;
 - 2.5.3. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
 - 2.5.4. arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, inclusive projetos arquitetônicos, se for necessário.
 - 2.5.5. Participar, as suas expensas, **da visita técnica ao percurso do roteiro cívico referido neste Edital, que será coordenada pela Fundação Universa**, no dia **20/04/2010 (terça-feira)**, cujo local do encontro será na sede da Fundação, conforme endereço supracitado.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. Por credencial entende-se:
 - 3.1.1. Procuração particular com firma reconhecida ou pública, contendo o nome completo e o nº da carteira de identidade do representante;
 - 3.1.2. Apresentação de documento que comprove sua capacidade de representá-la caso seja titular da empresa;
- 3.2. Um mesmo credenciado não poderá representar mais de uma licitante.
- 3.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se e responder pela representada nas sessões públicas da licitação.
- 3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e anexados ao respectivo processo licitatório, dele fazendo parte integrante;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Os documentos de habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, pelos Proponentes conforme descrito no item anterior, mediante apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente fechados e rubricados, contendo:

a) Envelope A: Documentos de Habilitação; e,



FUNDAÇÃO UNIVERSA

b) Envelope B: Proposta de Preços.

4.2. Os referidos envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, descrição expressa com os dizeres:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO UNIVERSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da LICITANTE, preferencialmente numeradas, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

5.2. Da Habilitação Jurídica. O envelope "A" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

- 5.2.1. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
 - 5.2.2.1. Os documentos mencionados no item 5.2.2. deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.
- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito anos), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;



FUNDAÇÃO UNIVERSA

5.3. **Da Regularidade Fiscal.** Deverá ser comprovada conforme os itens seguintes:

- 5.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.3.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS/CEF;
- 5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Nacional e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- 5.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.5. Será considerada como válida pelo prazo de **90** (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

5.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

- 5.4.1. Comprovar Capital Social **registrado e integralizado** ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por intermédio de "Certidão de Breve Relato", expedida pela Junta Comercial ou do último "Instrumento Contratual", ou ainda, por meio de "Balanco
- 5.4.2. Balanco patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social de 2008, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.
- 5.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (³¹), mediante a aplicação da fórmula transcrita a seguir, cujos índices permitirão aferir a capacidade das licitantes para assumir e concretizar a realização do compromisso:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a um: $\text{ILC} \geq 0,40$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.4.4. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a Planilha, bem como as que não atingirem os índices mínimos exigidos;
- 5.4.5. Os índices de que tratam o item **5.4.6.** serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 dias corridos antes da data da



FUNDAÇÃO UNIVERSA

apresentação dos documentos de habilitação.

5.5. Da Habilitação Técnica

- 5.5.1. A Licitante deverá apresentar, para efeito de comprovação de empresa operadora de turismo o cadastro do Ministério do Turismo - CADASTUR;
- 5.5.2. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenhar a atividade, por meio de apresentação de atestados de capacitação técnica expedidos por 3 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do atestante, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação nos últimos 12 meses. Os atestados devem conter:
 - 5.5.2.1. nome da organização fornecedora do atestado técnico;
 - 5.5.2.2. endereço completo;
 - 5.5.2.3. nome completo do responsável pelas informações, com o cargo e número do telefone de contato;
 - 5.5.2.4. identificação dos serviços prestados, especificando início e término, equipe envolvida e pessoas atendidas;
 - 5.5.2.5. qualificação dos serviços prestados, retratando o grau de satisfação do emitente do atestado de capacidade técnica;
- 5.5.3. No caso do serviço de apoio no item recursos humanos, a Licitante deverá comprovar aptidão para desempenhar a atividade, por meio de apresentação de atestados de capacitação técnica expedidos por 3 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 5.5.4. Apresentar declaração de que a empresa trabalha de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente, e suas normas regulamentadoras;
- 5.5.5. Apresentar histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura atual, tempo que atua no mercado de operadores turísticos;
- 5.5.6. Apresentar comprovação de realização de roteiros de caráter turístico por meio de declaração de contratantes constando o nome da empresa ou de declaração de qualificação técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.5.7. Apresentar comprovação de realização de 5 (cinco) roteiros turísticos para público de no mínimo 800 pessoas simultaneamente;
- 5.5.8. Entregar relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação dos serviços realizados para cada um deles;
- 5.5.9. Entregar listagem da quantidade de empregados disponíveis para atender o serviço, com indicação das qualificações, bem como os nomes e função de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, além do Cadastro no Ministério do Turismo dos Guias de Turismo que deverão ser utilizados na prestação do serviço;
- 5.5.10. Entregar listagem do mobiliário e equipamentos disponíveis, considerando essencial à boa e fiel execução dos serviços objeto desta concorrência, com declaração expressa, firmada pela licitante, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade;
- 5.5.11. Comprovar as exigências descritas nos subitens 5.5.1 a 5.5.10, em via única, com folhas numeradas e devidamente rubricadas pelo representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ser



FUNDAÇÃO UNIVERSA

apresentada em envelope opaco (não transparente), timbrado, lacrado e contendo os seguintes dizeres: Envelope A – Documentação de Habilitação.

5.6. Disposições Gerais da Habilitação

- 5.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará o licitante inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
- 5.6.3. Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 5.6.4. Será condição de habilitação a comprovação da participação do Licitante na visita técnica realizada previamente ao percurso do roteiro, conforme previsto no **item 2.5.5.** deste Edital.

6. DA PROPOSTA PREÇOS: A Proposta de Preços deverá:

- 6.1. Constar de 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- 6.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os seguintes dados de seus representantes: nome, estado civil, profissão, naturalidade, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 6.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. Ser apresentada com cotação de preços fixos e irrevogáveis, expressos em reais, para todo o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Constar preços unitário e total para cada Item, conforme Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 6.6. Ser declarado, expressamente, que os preços contidos na Proposta de Preços incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.8. Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento, onde deseja receber seus créditos.
- 6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preços ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à Fundação Universa sem ônus adicionais.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.



7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro que, ao declarar aberta a sessão, não mais admitirá novos licitantes, passando a receber os envelopes.
- 7.2. No dia, local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.3. Declarada a abertura da sessão os interessados ou seus representantes legais lhe entregarão, em envelopes distintos a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- 7.4. Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global, assim como todas as propostas dos demais proponentes cujos valores sejam sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.3. No caso de não haver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro poderá a seu critério classificar até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.6. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço e o Pregoeiro examinará ao seu critério a aceitabilidade,



FUNDAÇÃO UNIVERSA

quanto ao valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.7. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos dados de habilitação, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes será a ele adjudicado o objeto licitado pelo Pregoeiro.
- 8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá, facultativamente, constar a assinatura da Equipe de Apoio.
- 8.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 8.13. Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do respectivo item, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.14. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.14.1. descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
 - 8.14.2. apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com os de mercado.
 - 8.14.3. apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 8.14.4. apresentarem propostas alternativas;
 - 8.14.5. forem omissas, apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo das propostas;



FUNDAÇÃO UNIVERSA

8.15. É facultada à Comissão de Licitação ou ao Presidente da Fundação Universa, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada à inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas técnicas e de preços.

9. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor do certame qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do item pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

9.7. Considera-se LICITANTE para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto a Fundação Universa e participado da visita técnica de inspeção ao local da prestação do serviço;

9.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inhabilitação de LICITANTE e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Fundação Universa - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a adjudicação do certame objeto da presente licitação será viabilizada pelo Pregoeiro.



FUNDAÇÃO UNIVERSA

10.2. Após a adjudicação ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Superintendente da Fundação Universa.

11. DO CONTRATO

11.7. A Fundação Universa convocará o licitante adjudicatário, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura do Contrato.

11.8. A vigência do futuro Contrato será de 1 (um) ano com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Licitante, mediante Termo Aditivo.

11.9. Os serviços devem iniciar-se até 5 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do contrato administrativo.

11.10. É facultado à Fundação Universa, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao licitante desistente.

11.11. Decorridos 15 (quinze) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.7. O futuro contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Fundação Universa, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua versão atualizada.

12.8. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do contrato a ser celebrado poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias mediante acordo entre as partes.

12.9. A rescisão do futuro Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, em sua atual redação e, especialmente, quando a empresa adjudicatária:

12.9.1. não prestar os serviços objeto deste Edital, no prazo e conforme o estabelecido;

12.9.2. falir ou dissolver-se; e,

12.9.3. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Fundação Universa.



FUNDAÇÃO UNIVERSA

12.10. Em todas as hipóteses acima mencionadas será assegurado à Licitante Adjudicatária a defesa prévia e o direito ao contraditório.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Universa, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Comissão Especial de Licitação, em parcela mensal, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

13.2. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, a conseqüente compensação financeira obedecerá à disposição na lei civil;

13.3. O pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela diretoria da Fundação Universa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Em caso de inexecução parcial do compromisso assumido com a Fundação Universa, a contratada ficará sujeita à incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente (conforme o caso), para cada dia de atraso da execução dos serviços, até o limite de dez (10) dias, sendo que após tal período operar-se-á a rescisão do ajuste;

14.2. Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará a rescisão unilateral e será aplicada multa no importe de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado e suspensão por tempo determinado de participar de licitações e de contratar com esta Fundação, com base nos termos do Artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as conseqüências previstas no Art. 87 do mesmo diploma legal, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

14.3. As multas referidas nos subitens deste Capítulo serão descontadas do pagamento a que a empresa faltosa tiver direito ou será cobrada pelas vias judiciais, antes – porém – obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

14.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na legislação vigente.

14.5. A Contratante ficará autorizada a reter a garantia (da carta de fiança bancária) para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de preposto seu ou ainda para satisfazer qualquer obrigação resultante de suas ações ou omissões.

14.6. Caso a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Universa ou cobrada judicialmente;



FUNDAÇÃO UNIVERSA

- 14.7. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;
- 14.8. A garantia será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis e demais sanções;
- 14.9. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, solução de pendências judiciais ou administrativas inclusive recolhimento de multas, impostos, contribuições e demais encargos e satisfação de prejuízos à CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Planejar, projetar, coordenar, gerir e executar os serviços objeto deste edital, conforme projeto a ser realizado pela Licitante Adjudicatária e aprovado pela Fundação Universa.
- 15.2. Organizar, coordenar e executar as tarefas propostas no cronograma de atividades, que será feito pela Licitante Adjudicatária, sob aprovação da Fundação Universa, não sendo aceita a alegação de atrasos de prazos na entrega dos fornecedores como justificativa para substituição de materiais e equipamentos.
- 15.3. Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do evento objeto deste Edital e seus Anexos.
- 15.4. Atender a Fundação Universa nas questões relativas ao serviço, orientando, coordenando e supervisionando empresas expositoras e prestadoras de serviços.
- 15.5. Disponibilizar profissionais para exercer as seguintes funções: supervisão de pessoal, de logística e coordenação, entre outros.
- 15.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.
- 15.7. Observar e atender o período determinado para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 15.8. Executar serviços contratados mediante autorização expressa da Fundação Universa.
- 15.9. Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistoria feita pela Fundação Universa;
- 15.10. Responsabilizar-se por serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros contratados, quando do cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 15.11. Submeter-se a auditoria contábil da Fundação Universa sobre assuntos relativos ao objeto da Licitação, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias.



FUNDAÇÃO UNIVERSA

- 15.12. Responsabilizar-se e responder pelos danos causados à Fundação Universa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 15.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, que estejam prestando os serviços objeto deste Edital e seus Anexos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 15.14. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos.
- 15.15. Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe para atender ao serviço de operação do Turismo Cívico, sejam os que realizarão os serviços a serem licitados.
- 15.16. Acatar a decisão da Fundação Universa de contratar serviços terceirizados considerados de natureza excepcional pela Coordenação da Fundação Universa, no caso de sua impossibilidade em realizá-los.
- 15.17. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas no Edital, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Fundação Universa.
- 15.18. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.
- 15.19. Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- 15.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Coordenação da Fundação Universa, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 15.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação da Fundação Universa, atendendo de imediato as solicitações.
- 15.22. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.
- 15.23. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 15.24. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Fundação Universa.
- 15.25. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Universa.



FUNDAÇÃO UNIVERSA

- 15.26. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 15.27. Obedecer às normas e rotinas da Fundação Universa, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- 15.28. Elaborar relatório de execução dos serviços, relatório de atividades completo, com cobertura fotográfica, após os serviços prestados e apresentar as notas fiscais e/ou faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Coordenação da Fundação Universa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNIVERSA

- 16.1. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, mediante apresentação de Notas Fiscais de Serviços/Faturas, devidamente atestadas pela Diretoria de Desenvolvimento e pelo Coordenador do Projeto.
- 16.2. Exigir o fiel cumprimento dos serviços objetos do Edital e respectivos Anexos, por meio da Comissão de Licitação da Fundação Universa, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.3. Responsabilizar-se, por meio da Comissão de Licitação da Fundação Universa, pelo termo de aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.
- 16.4. Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto do Edital.
- 16.5. Fornecer, quando solicitada pela Licitante Adjudicatária, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- 16.6. Permitir acesso dos empregados da Licitante Adjudicatária a todas as dependências nas quais serão executados os serviços referentes licitados.
- 16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Adjudicatária.
- 16.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 16.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Edital e seus Anexos, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para a Fundação Universa.



FUNDAÇÃO UNIVERSA

16.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Adjudicatária, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação Universa, não devem ser interrompidos.

16.11. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta do orçamento do Projeto “TurCívico II – 2ª Etapa”, entregue sob a gestão da Fundação Universa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

- Anexo I - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo II - Planilha de Custos;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de trabalhadores de menor idade;
- Anexo V – Declaração de fatos impeditivos;
- Anexo VI – Termo de Recebimento do edital de concorrência.

18.2. A Fundação Universa na defesa do interesse público e, de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito suspensivo.

18.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 90, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



FUNDAÇÃO UNIVERSA

- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação de seu objeto.
- 18.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos será o da Circunscrição Judiciária de Brasília - Distrito Federal.
- 18.9. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro da Fundação Universa, apenas por intermédio do endereço eletrônico comissao.licitacao@universa.org.br.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.

Brasília, 08 de abril de 2010.

DALMO ANTÔNIO TAVARES DE QUEIROZ
Pregoeiro



FUNDAÇÃO UNIVERSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Nº
------------------------------------------	----

CONTRATANTE:				
Natureza Jurídica: CNPJ: CF/DF:				
Domicílio (Endereço/Cep/Cidade/UF):				
Telefone:	Fax:	E-mail:		
Representante Legal:				
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	RG (Nº/OE/UF):	CPF/MF:

CONTRATADO:				
Natureza Jurídica: CNPJ/MF: IE/DF:				
Domicílio (Endereço/Cidade/UF/CEP):				
Telefones:	Fax:	E-mail:		
Nome do Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Representante Legal:				
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	RG (Nº/OE/UF):	CPF/MF:

As partes acima nomeadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços para estruturação e consolidação de roteiros turísticos, na cidade de Brasília, com capacidade para efetivar transporte turístico de superfície como também especializada em gestão de pessoas para disponibilizar recursos humanos, técnicos e administrativos, na quantidade necessária para coordenar e executar os serviços nos termos estabelecidos nas especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1.2. Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** não podendo o mesmo transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente acordado entre as partes.

1.3. Os serviços deverão ser prestados nos termos deste Instrumento, não constituindo qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



FUNDAÇÃO UNIVERSA

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas pela Diretoria de Desenvolvimento da Fundação Universa e pelo Coordenador do Projeto.
- b. Exigir o fiel cumprimento dos serviços objetos do Edital e Anexos, por meio da Comissão de Licitação da Fundação Universa, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c. Responsabilizar-se, por meio da Comissão de Licitação da Fundação Universa, pelo termo de aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.
- d. Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto do Edital.
- e. Fornecer, quando solicitada pela Licitante Adjudicatária, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- f. Permitir acesso dos empregados da Licitante Adjudicatária a todas as dependências nas quais serão executados os serviços referentes licitados.
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Adjudicatária.
- h. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- i. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Edital e seus Anexos, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para a Fundação Universa.
- j. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Adjudicatária, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação Universa, não devem ser interrompidos.
- k. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços

2.2. Compete ao **CONTRATADO**:

- a. Planejar, projetar, coordenar, gerir e executar os serviços objeto deste edital, conforme projeto a ser realizado pela Licitante Adjudicatária e aprovado pela Fundação Universa.
- b. Organizar, coordenar e executar as tarefas propostas no cronograma de atividades, que será feito pela Licitante Adjudicatária, sob aprovação da Fundação Universa, não sendo aceita a alegação de atrasos de prazos na entrega dos fornecedores como justificativa para substituição de materiais e equipamentos.
- c. Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do evento objeto deste Edital e seus Anexos.
- d. Atender a Fundação Universa nas questões relativas ao serviço, orientando, coordenando e supervisionando empresas expositoras e prestadoras de serviços.
- e. Disponibilizar profissionais para exercer as seguintes funções: supervisão de pessoal, de logística e coordenação, entre outros.
- f. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.
- g. Observar e atender o período determinado para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- h. Executar serviços contratados mediante autorização expressa da Fundação Universa.



FUNDAÇÃO UNIVERSA

- i. Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistoria feita pela Fundação Universa;
- j. Responsabilizar-se por serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros contratados, quando do cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.
- k. Submeter-se a auditoria contábil da Fundação Universa sobre assuntos relativos ao objeto da Licitação, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias.
- l. Responsabilizar-se e responder pelos danos causados à Fundação Universa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- m. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, que estejam prestando os serviços objeto deste Edital e seus Anexos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- n. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos.
- o. Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe para atender ao serviço de operação do Turismo Cívico, sejam os que realizarão os serviços a serem licitados.
- p. Acatar a decisão da Fundação Universa de contratar serviços terceirizados considerados de natureza excepcional pela Coordenação da Fundação Universa, no caso de sua impossibilidade em realizá-los.
- q. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas no Edital, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Fundação Universa.
- r. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.
- s. Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- t. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Coordenação da Fundação Universa, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- u. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação da Fundação Universa, atendendo de imediato as solicitações.
- v. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.
- w. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- x. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Fundação Universa.
- y. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Universa.
- z. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- aa. Obedecer às normas e rotinas da Fundação Universa, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- bb. Elaborar relatório de execução dos serviços, relatório de atividades completo, com cobertura fotográfica, após os serviços prestados e apresentar as notas fiscais e/ou



FUNDAÇÃO UNIVERSA

faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Coordenação da Fundação Universa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância bruta global de R\$ _____ (_____), pela integralidade dos serviços contratados.

3.2. A importância supra-referida será paga em ___ (____) parcelas mensais e sucessivas, sendo _____.

3.3. O pagamento das parcelas acima referidas ocorrerá contra apresentação das notas fiscais de prestação de serviços respectivas, de emissão do próprio **CONTRATADO**, que conterão além da qualificação, a identificação completa da **CONTRATANTE**, incluindo banco, agência e conta corrente.

3.4. A emissão das Notas Fiscais de Serviços em questão deverão ocorrer com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do vencimento.

3.5. A quitação das parcelas e das notas fiscais emitidas se dará mediante depósitos, créditos ou transferências eletrônicas na conta corrente do **CONTRATADO**, especificada por seu representante legal, sendo certo que, nos termos da Legislação em vigor, os comprovantes em questão servirão como documentos comprobatórios das referidas quitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá validade e vigência pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com o interesse manifestado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual deverão ser formalizadas mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - De comum acordo entre as partes, bastando manifestação prévia e formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pela parte interessada;

II - Por conveniência da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que pagará pelos serviços efetivamente prestados até a data de sua rescisão;

III - Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas nele constantes, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A parte que, culposa ou dolosamente, descumprir qualquer cláusula do presente Contrato, do que resultar prejuízo à outra parte, responderá por perdas e danos.



FUNDAÇÃO UNIVERSA

7.2. Caso o **CONTRATADO** não cumpra, ou demonstre desídia no cumprimento das obrigações e serviços contratados, deverá esse ressarcir a **CONTRATANTE** o valor bruto do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

8.2. Ocorrendo irregularidade na execução do Contrato, caberá à parte prejudicada fazer a reclamação, por escrito.

8.3. Cada uma das partes será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições, e demais tributos relativos à suas operações comerciais, civis, trabalhistas, sindicais, decorrentes do negócio de cada uma das partes, não existindo qualquer vínculo ente elas, como tal previsto neste Contrato.

8.4. O presente contrato não estabelece relação ou vínculo laboral entre as partes contratantes, nem entre os empregados e dependentes de uma em relação à outra, prevalecendo à liberdade empresarial e o caráter de autonomia atinente a elas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro cível da Circunscrição Judiciária de **Brasília - Distrito Federal**, como o único competente para conhecer e julgar as questões atinentes e derivadas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer um outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de Direito, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo presenciaram.

Brasília – DF, ___ de _____ de 2.010.

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

FUNDAÇÃO UNIVERSA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Operação Unidade Móvel			
	1.1. Equipe gerencial composta por 01 coordenador, 02 atendentes, 02 gerentes, 01 assistente de produção	7	26.500,00	185.500,00
	1.2. Equipe técnica composta por 02 motoristas, 03 Guias de Turismo e 04 atendentes	7	15.000,00	105.000,00
	1.3. Contratação de empresa responsável para manutenção de unidade móvel, revisão e ajustes necessários para o devido receptivo e condução segura dos turistas.	7	27.000,00	189.000,00



FUNDAÇÃO UNIVERSA

ANEXO III

Termo de Referência

A Fundação Universa inscrita no CNPJ N° 03.218.102/0001-76, com sede em Brasília – DF, torna pública a realização da Licitação na modalidade pregão de forma análoga com as especificações ditadas pela Lei nº 8.666/1993, com a finalidade de contratar empresa especializada para realizar os serviços abaixo descritos:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa que dentre seus objetivos sociais seja especializada em serviços de estruturação e consolidação de roteiros turísticos, a ser executado na cidade de Brasília, com capacidade para efetivar transporte turístico de superfície como também especializada em gestão de pessoas para disponibilizar recursos humanos técnicos, operacionais e administrativos, na quantidade necessária para coordenar e executar os serviços nos termos estabelecidos nas especificações constantes deste projeto básico.

1.1.1. Especificações do veículo e de quantidades:

Locação de 01 (um) ônibus com ar condicionado, combustível, aparelho de TV, vídeo cassete e microfone. Este veículo deve ficar disponível pelo período de 08 (oito) meses durante 05 (cinco) dias da semana e a manutenção integral do ônibus deverá está incluída na proposta, inclusive o combustível para cumprir o roteiro cívico no período de 08 (oito) meses. Condições gerais do veículo, que deverá conter:

Parte interna

- 3 monitores de TV;
- 1 geladeiras (gelo);
- 1 lixeira;
- Aparelhagem de som com entrada para microfone e dvd;
- Microfone e cabo de reserva;
- Banheiro em total funcionamento: vaso sanitário, iluminação, descarga, pia.
- Sonorização distribuída por todo o interior do ônibus;
- Vidro Superior do compartimento dos passageiros com insufilme;
- Ar-condicionado distribuído em todo o ônibus.

Parte Externa:

- Limpeza externa nos dias de passeio com polimento das rodas;
- Limpeza interna nos dias de passeio
- Aspirar às poltronas;
- Janelas sem cortinas;
- Corredor sem tapete;
- Bagageiro com chave.

Mecânica:

- Caixa de Ferramentas completa;
- Em caso de avaria mecânica, ter um mecânico a disposição imediatamente;
- Caso NÃO haja assistência mecânica imediata, faz-se necessário a troca de ônibus;
- Manutenção semanal do ônibus;
- Documentação em dia;
- Step;
- peças de consumo mecânico devem estar disponíveis no ônibus.



FUNDAÇÃO UNIVERSA

1.1.2. Recursos Humanos técnicos, operacionais e administrativos

Motoristas :

- disponibilizar 02 (dois) motoristas com experiência comprovada em roteiros de Brasília;
- Apresentar comprovação do curso de transporte coletivo;
- Na primeira coleta de passageiros do dia é de inteira responsabilidade do motorista ir ao local de embarque e receber os passageiros, bem como ao final do dia entregar os passageiros no local onde foram pegos;
- O motorista, no intervalo entre os passeios, deverá deixar o ônibus em condições de higiene apropriadas para o próximo passeio.
- Na falta de um motorista, faz-se necessário a substituição imediatamente;

Guias de Turismo:

- Disponibilizar 03 Guias de Turismo com cadastro atualizado no Ministério do Turismo na categoria Guia Regional;
- Os guias serão responsáveis pela realização dos passeios sempre as quartas, quintas, sextas, sábados e domingos durante 08 (oito) meses.
- Os guias deverão ter experiência comprovada em passeios por Brasília e ter conhecimento histórico e político sobre cada monumento.

Coordenação do Projeto

- Disponibilizar equipe gerencial, por 07 (sete) meses, tempo integral, composta por
 - 01 coordenador
 - 04 atendentes
 - 02 gerentes
 - 01 assistente de produção

2. APRESENTAÇÃO:

O projeto consiste na promoção do turismo cívico para turistas e, em especial, para moradores da cidade e do Entorno que não têm a oportunidade de conhecer e entender a história da capital, sua relevância cultural, artística, política e arquitetônica. Serão realizados passeios de quarta a domingo, atendendo a um total estimado de 11.760 (onze mil setecentos e sessenta) turistas, por um período de 07 (sete) meses, apresentando o roteiro cívico de Brasília, com visita aos monumentos e guiamento por profissional qualificado que discorrerá sobre a história de cada monumento.

3. OBRIGAÇÕES DÀ FUNDAÇÃO UNIVERSA:

- a) Disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços;
- b) Indicar um profissional para acompanhar a realização dos serviços;
- c) Vistoriar todos os veículos disponibilizados para avaliação das condições de cada veículo;
- d) Fornecer e instalar as faixas laterais, de frente e platers totais de identificação dos roteiros;
- e) Em todas as faixas haverá logomarca dos patrocinadores.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Planejar, projetar, coordenar, gerir e executar os serviços objeto deste edital, conforme projeto a ser realizado pela Licitante Adjudicatária e aprovado pela Fundação Universa.
- b) Realizar os serviços previstos no presente projeto básico com qualidade;
- c) Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do evento objeto deste Edital e seus Anexos.
- d) Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Fundação Universa.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



FUNDAÇÃO UNIVERSA

própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Universa.

- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- g) Obedecer às normas e rotinas da Fundação Universa, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- h) Elaborar relatório de execução dos serviços, relatório de atividades completo, com cobertura fotográfica, após os serviços prestados e apresentar as notas fiscais e/ou faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Coordenação da Fundação Universa.

5. PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa contratada deverá realizar os serviços ora disponibilizados pelo prazo fixo de 07 (sete) meses a partir da data de assinatura do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados contendo a proposta financeira até o dia **26/04/2010 às 9h00** na sede da Fundação Universa, localizada na SGAS – 609, Conjunto – E, S/Nº, L 2 Sul, nesta Capital.

8. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Tendo em vista que o evento licitatório seguirá os procedimentos da lei 8.666/93 e que as empresas participantes devem apresentar qualidades técnicas necessárias para a realização do objeto, a avaliação e adjudicação da proposta vencedora obedecerão ao critério financeiro, ou seja, será contratada a empresa que apresentar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DA DIVULGAÇÃO RESULTADOS:

O resultado final do certame será divulgado pela Comissão Permanente de Licitações da Fundação Universa e afixado no Quadro de Avisos da Fundação, localizado na parte externa da Recepção de sua Sede.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações e/ou o resultado final da presente licitação poderá (ao) o(s) licitante(s) apresentar recurso administrativo, desde que sejam observados os prazos e as especificações da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos licitatórios aplicáveis, cabendo à Autoridade Superior da Fundação Universa, deliberar em relação a seu conteúdo e a(s) decisão(ões) porventura questionadas.

Brasília – DF, 08 de abril de 2.010.

DALMO ANTÔNIO TAVARES DE QUEIROZ

Pregoeiro

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, sediada _____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art.
27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de Aprendiz
Legal: SIM () ou NÃO ().

_____, _____ de março de 2.010.

(Assinatura do Declarante)



FUNDAÇÃO UNIVERSA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, _____ de março de 2.010.

(Assinatura/nome e número da identidade do declarante)



FUNDAÇÃO UNIVERSA

FUNDAÇÃO UNIVERSA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2010

EMPRESA _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE(S):(____) _____ FAX (____) _____

E-MAIL: _____

Recebi da Fundação Universa cópia do Edital do Pregão nº **014/2010**, cujos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pelo Pregoeiro da CEL até às **9h00 do dia 26/04/2010**, na sala de reuniões da Fundação Universa situada no SGAS, Quadra 609, Conjunto E, s/nº, Brasília/DF – fone: 55 61 3442-7500 – email: comissao.licitacao@universa.org.br.

Brasília - DF, ____ de abril de 2010.

Assinatura e Carimbo do representante legal da Empresa

Senhor Licitante;

Visando à comunicação futura entre esta Fundação e sua empresa, solicita-se o preenchimento deste Termo de Recebimento de Edital e seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, aos cuidados do Sr. Pregoeiro. **A falta de envio do referido Termo exime a Fundação Universa da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.**